

Prefeitura Municipal de Seabra-BA**Edital**

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021****Modalidade: CREDENCIAMENTO**
Processo Administrativo Nº 0140/2021
Processo Anual Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE SEABRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.922.604/0001-37, com sede na Praça Benjamin Constant, 18, Centro, Seabra/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.235.051/0001-19, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada nos termos do Decreto 015/2019, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de Credenciamento de **pessoas físicas e/ou jurídicas** para a **prestação de serviços médicos** em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: do dia **10 de março de 2021**; O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem 14.1, observada a distribuição, os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Local de entrega e maiores informações: no endereço eletrônico seabra.licitacao@hotmail.com OU Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Horácio de Matos, nº 99A, Centro, Seabra-Ba, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00. O Edital encontra-se disponível para download gratuito no Portal da Prefeitura de Seabra/BA <https://www.seabra.ba.gov.br/>, no link Diário Oficial, ou diretamente no Diário Oficial da Prefeitura, na página eletrônica www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação forma no endereço eletrônico seabra.licitacao@hotmail.com. Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://www.seabra.ba.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital destina-se a credenciar profissionais médicos, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, com a finalidade de prestação de Serviços Médicos, direcionados as Unidades Básicas de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24Hs, ao Centro de Saúde Aloisio Rocha, ao Serviço de Atenção Especializada-SAE, ao CAPS e a Unidade de Suporte ao COVID19, nas diversas especialidades, (conforme perfis e atribuições especificados na clausula 05), para atendimento da demanda da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Seabra/BA., em quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
4 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Fundo Municipal de Saúde de Seabra-Bahia.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme o perfil, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados

3.OBJETIVO

Garantir assistência integral aos usuários que necessitam do atendimento médico nas especialidades e unidades de saúde descritas na cláusula primeira deste Edital, incluindo as situações de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24Hs, ao Centro de Saúde Aloísio Rocha, ao Serviço de Atenção Especializada-SAE, ao CAPS e a Unidade de Suporte ao COVID19.

4.JUSTIFICATIVA

4.1. O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um "direito de todos" e "dever do Estado" e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

4.1.2. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou credenciados com o poder público.

2.1.3. Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

2.1.4. É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:

Art.2º "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

§ 1º "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBBDFFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES:

Serão credenciados os profissionais que possuam os requisitos mínimos, constantes da planilha abaixo:

QUADRO 1 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	Estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em equipes da atenção básica, obedecendo à Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como as demais legislações vigentes no período do credenciamento.

QUADRO 2 - CENTRO DE SAÚDE ALOISIO ROCHA		
PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Cardiologista	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em Cardiologia, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial, referenciado a pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal
Médico Clínico Geral	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	Atendimento ambulatorial, referenciado a pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal
Médico Ginecologista Obstetra	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em GINECOLOGIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial, referenciado a pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal
Médico Neurologista	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em NEUROLOGIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial, referenciado a pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal
Médico Ortopedista e Traumatologista	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em ORTOPEdia, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial, referenciado a pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal
Médico Pediatra	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em PEDIATRIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial, referenciado a pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal
Médico Urologista	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em UROLOGIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial, referenciado a pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal

3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBBDFFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
6 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MÉDICO ULTRASSONOGAFISTA- (equipamento próprio)	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em ULTRASSONOGRÁFIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial no Centro de Saúde Aloísio Rocha. Os profissionais credenciados, para a prestação deste serviço obriga-se, a cumprir 40 exames semanais com (equipamento próprio). <u>Referência:</u> Pacientes agendados através da Central de Regulação Municipal.
--	--	---

QUADRO 3 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Psiquiatra	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em PSQUIQUIATRIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em equipes do CAPS, obedecendo a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, assim como as demais legislações vigentes no período do credenciamento

QUADRO 4 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)

PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Dermatologista	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em PSQUIQUIATRIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial a pacientes agendados através da Vigilância Epidemiológica do Município
Médico Infectologista	Profissionais com formação superior em Medicina com Especialização em INFECTOLOGIA, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Atendimento ambulatorial a pacientes agendados através da Vigilância Epidemiológica do Município

QUADRO 5 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H JORGE ALVES DE OLIVEIRA

PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Plantonista (24 horas)	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	Atendimento ambulatorial na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Jorge Alves de Oliveira. Profissional. Os profissionais credenciados, para a prestação deste serviço obriga-se, a cumprir plantões de 24 horas, a fim de realizar o diagnóstico e tratamento de pacientes que necessitem de cuidados rápidos em uma situação imprevista, sem agendamento prévio, com uma doença ou lesão aguda, os cuidados pré-hospitalares até o atendimento hospitalar, o preenchimento de Declaração de Óbito e a emissão de laudos, relatórios e pareceres, conforme a necessidade do serviço e legislação vigente. <u>Referência:</u> demanda espontânea, atendimento não programado na unidade.

4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBBDFFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO 6 - UNIDADE SUPORTE COVID		
PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	Atendimento ambulatorial na Unidade Suporte COVID-19. Os profissionais credenciados, para a prestação deste serviço obriga-se, a cumprir a carga horária mínima de 04 horas por turno de 8. Referência: demanda espontânea em casos de atendimento de urgência e demanda programada de acordo a necessidade de avaliação ou reavaliação, onde os pacientes são encaminhados pelo setor de Vigilância Epidemiológica, através do serviço de tele saúde.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, desde que não possuam vínculo com o Município de Seabra;

6.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- Pessoa física em processo de insolvência civil;
- Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrante da comissão responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação;

6.3. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, iniciando-se a partir de **08 de março de 2021**, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados, com a entrega da documentação pertinente na forma do item 08 deste Edital.

6.4. Em situações devidamente justificadas e, prévia publicação em Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender o credenciamento de novos profissionais.

6.5. Estão impedidos de se credenciar os profissionais que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

7. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Tendo em vista que a presente seleção tem também como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 6 (seis) meses após a data de homologação do processo;
- Diabetes insulino-dependente;
- Insuficiência renal crônica;

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
8 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV -Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII –Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII –Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX -Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X -Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

7.2.A vedação prevista neste item, estará limitada aos profissionais indicados no QUADRO 6, da Cláusula 05 e perderá a validade a partir do momento em que for declarado o fim do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19)

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada (**na forma da cláusula 09 deste Edital**) em digitalização de original ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

8.1.1. Para a habilitação/credenciamentos de **PESSOA FÍSICA** deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Número do PIS/PASEP.
- i) Conta Bancária (exceto conta-salário) em nome do interessado;

6

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.scabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Diploma da graduação e da Residência/Especialização;
- l) Prova do registro no CRM).

8.1.2. Para a habilitação/credenciamentos de **PESSOA JURÍDICA** deverão ser juntados os seguintes documentos:

8.1.2.1. Para comprovação de Regularidade jurídica:

- a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- b) RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.
- c) Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
- d) Documentos dos dirigentes ou Representante legal:
- e) Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal; O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

8.1.2.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional).
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
- d) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.3. Para comprovação de Regularidade Técnica:

- a) Documentos do profissional que prestará o serviço:
- b) Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.
- c) Para as categorias das áreas de clínica médica, título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC.
- d) Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.
- e) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

8.1.2.4. Para comprovação de Regularidade financeira:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
10 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. O interessado (pessoa física/jurídica) deverá prestar, ainda, quando do cadastro, as seguintes Declarações:

a) Declaração (modelo no Anexo III) em papel timbrado (se jurídica), que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município do Seabra.

b) Declaração (modelo no Anexo IV) firmada que, expressamente:

1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
2. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Seabra - FMS, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

c) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do Anexo V.

d) Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VI.

e) Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3. A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos serviços, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma, através da apresentação:

- a) Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado na DRT
- b) ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil contrato
- d) Declaração de aceitação de cada um dos profissionais relacionados na proposta da empresa;

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

9.1. A partir de **08 de março de 2021**, os interessados em participar do presente credenciamento, poderão encaminhar a documentação no endereço eletrônico: seabra.licitacao@hotmail.com, ou fazer a entrega presencial na Sala de Licitações e

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos, situada na Rua Horácio de Matos, nº 99A, Centro, Seabra-BA, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 ÀS 17:00H;

9.2. A documentação pertinente, encaminhada por meio eletrônico deverá estar em arquivo digitalizado original ou cópia autenticada em cartório (autenticados eletronicamente ou assinados digitalmente, ou extraído de sites com chave de acesso/conferência). A documentação apresentada, presencialmente, poderá ser autenticada pela Comissão à vista dos originais.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação e o Fundo Municipal de Saúde de Seabra não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

9.4. Os protocolos serão ordenados na ordem de recebimento das propostas e habilitação, para efeito de classificação em ordem cronológica no ato de adjudicação e homologação, bem como para efeito de ordem cronológica da contratação da prestação dos serviços, na forma do item 10 e subitens.

10.DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. A Comissão de Licitações do Município de Seabra-Bahia - CPL, será responsável pelo recebimento da documentação e a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais para atuarem na área pretendida

10.2. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Licitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento;

10.3. Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão comunicará ao interessado, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar novos documentos, para nova avaliação;

10.3.1. A não apresentação de esclarecimentos ou complementação enseja no indeferimento do pedido de inscrição, portanto não serão habilitados no credenciamento.

10.3.2. Aberto de prazo para complementação de documentos, o critério de ordem cronológica de que trata o item anterior dar-se-á na data final da apresentação e atendimento dos documentos solicitados.

10.4. Após análise, o interessado será comunicado do resultado por e-mail e, estando habilitado, integrará o quadro de credenciados.

10.5. Transcorrido o prazo do item 10.3 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
12 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. A inscrição no credenciamento, ainda que habilitado e tiverem suas inscrições deferidas nas fases subsequentes do credenciamento, não garante a contratação do interessado pelo Município de Seabra - BA, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Seabra.

11. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

11.1. Será formado um cadastro de profissionais, que será organizado por ordem de Credenciamento;

11.2. As convocações serão realizadas mediante sistema de rodízio, considerando a ordem estabelecida nos cadastros a que se refere o subitem anterior;

11.3. Quando houver duas ou mais pessoas ou empresas devidamente habilitadas e credenciadas à prestação de serviços Médicos Especializados objetos do presente Projeto Básico a ordem para execução dos serviços se dará por meio de sorteio.

11.2. Nas datas e horários a serem divulgados pela Secretaria de Saúde, a Comissão de Credenciamento realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciadas.

11.3. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

11.4. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.

11.5. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços dos profissionais credenciados neste edital, serão prestados nos locais e na forma descrita na planilha abaixo:

QUADRO 1 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
ITEM	LOCAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	ATIVIDADES
1	USF WBIRAJARA ALVES ARAÚJO	2	40	Estão incluídas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em equipes de atenção básica, obedecendo à Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como as
2	USF POVOADO VELAME	1	40	
3	USF BAIRRO TAMBORIL	1	40	
4	USF BAIRRO VASCO FILHO	1	40	
5	USF BAIRRO BOA VISTA	1	40	
6	USF POVOADO E BEBEDOURO	1	40	

10

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5090B86D27AB51E2E6149C5BB200CDDB

Prefeitura Municipal de Seabra-BADiário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Segunda-feira
8 de Março de 2021
13 - Ano - Nº 3211

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	USF MATINHA MENDES	POVOADO DOS	1	40	demais legislações vigentes no período do credenciamento.
OBS. As Unidades indicadas dos itens, 3 ao 7, serão ativadas em 2021					

QUADRO 2 - CENTRO DE SAÚDE ALOÍSIO ROCHA

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	QTD/CARGA HORÁRIA MÍNIMA	QTD/CARGA HORÁRIA /MÊS	CARGA HORÁRIA 12 MESES
1	Médico Cardiologista	1	8 HORAS/SEMANAL	32 HORAS	384
2	Médico Clínico Geral	2	8 HORAS/SEMANAIS	160 HORAS	1.920
3	Médico Ginecologista Obstetra	1	8 HORAS/SEMANAIS	32 HORAS	384
4	Médico Neurologista (por consulta)	1	8/hora/mês	60/CONSULTAS	720
5	Médico Ortopedista e Traumatologista	1	20 HORAS/SEMANAIS	80 HORAS	960
6	Médico Pediatra	1	8 HORAS/SEMANAIS	32 HORAS	384
7	Médico Urologista(por consulta)	1	8 HORAS/MÊS	60/CONSULTAS	720
8	MÉDICO ULTRASSONOGAFISTA (equipamento próprio)	1	40 EXAMES/SEMANA	160/EXAMES	1.920

QUADRO 3 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	UND	CARGA HORÁRIA /MÊS	CARGA HORÁRIA 12 MESES
1	Médico Psiquiatra	20	HORAS/SEMANAIS	80 HORAS	960

11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBBD FCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BASegunda-feira
8 de Março de 2021
14 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO 4 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	CARGA HORÁRIA /MÊS	CARGA HORÁRIA 12 MESES
1	Médico Dermatologista	1	4 HORAS /SEMANAIS	16 HORAS	192
2	Médico Infectologista	1	8 HORAS/MÊS	8 HORAS	96

QUADRO 5- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H JORGE ALVES DE OLIVEIRA

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	PLANTÃO 24 HORAS		
1	Médico Plantonista	2	732		

**QUADRO 6 - UNIDADE SUPORTE COVID - Rua Edvaldo Santos, S/N - Tamboril, Seabra - BA, 46900-000
(Ao Lado da UPA),**

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	CARGA HORÁRIA/MÊS	CARGA HORÁRIA 12 MESES
1	Médico Clínico Geral (2 profissionais)	4 horas/dia	80/HORAS	320/HORAS	3.840/HORAS

12. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago aos profissionais, foi baseado em remunerações previstas nos Editais de Credenciamentos nº 01/2021/FMS e 003/2019 do Município de Seabra; em valores disponibilizados nos sites: salario.com.br, dissidio.com.br, em credenciamentos realizados pelo Município de Salvador, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021, do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, para atendimento a UPA, localizada na Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n - 35º BI, Feira de Santana – BA; Editais de Chamamento Público de outros Municípios, todos com vigência no ano de 2021/2021, conforme pode ser visto do mapa de cotação de preços, parte integrante do processo administrativo, sendo apurado valor médio global e rateado pela carga horária indicada, para cada função;

12.2. Os serviços serão pagos pela realização de atendimentos, conforme descrito abaixo:

12

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBBD FCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BADiário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Segunda-feira
8 de Março de 2021
15 - Ano - Nº 3211

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO 1 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

PROFISSIONAL	VAGAS	VALOR /MÊS	UND/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL
Médico Clínico Geral -	8	R\$ 11.017,75	12	R\$ 88.142,00	R\$ 1.057.704,00
VALOR GLOBAL 12 MESES					R\$ 1.057.704,00

23040

QUADRO 2 - CENTRO DE SAÚDE ALOÍSIO ROCHA					
PROFISSIONAL	VAGAS	QTD	UND	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
Médico Cardiologista	1	384	HORAS	R\$ 347,45	R\$ 133.420,80
Médico Clínico Geral	2	1.920	HORAS	R\$ 177,36	R\$ 340.531,20
Médico Ginecologista Obstetra-	1	384	HORAS	R\$ 303,61	R\$ 116.586,24
Médico Neurologista (POR CONSULTAS)	1	720	CONSULTAS	R\$ 140,00	R\$ 100.800,00
Médico Ortopedista e Traumatologista	1	960	HORAS	R\$ 153,66	R\$ 147.513,60
Médico Pediatra	1	384	HORAS	R\$ 326,91	R\$ 125.533,44
Médico Urologista- (POR CONSULTAS)	1	720	CONSULTAS	R\$ 130,33	R\$ 93.837,60
MÉDICO ULTRASSONOGRÁFICO (equipamento próprio)	1	1.920	EXAME	R\$ 46,89	R\$ 90.028,80
VALOR GLOBAL /12 MESES					R\$ 1.148.251,68

QUADRO 3 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

PROFISSIONAL	VAGAS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
Médico Psiquiatra	1	80	HORA/MÊS	R\$ 12.497,57	R\$ 149.970,84
VALOR GLOBAL /12 MESES					R\$ 149.970,84

QUADRO 4 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)

PROFISSIONAL	VAGAS	QTD	UND	VALOR /MÊS	VALOR TOTAL
Médico Dermatologista	1	16	HORA/MÊS	R\$ 7.546,74	R\$ 90.560,88
Médico Infectologista	1	8	HORA/MÊS	R\$ 3.266,00	R\$ 39.192,00
VALOR GLOBAL /12 MESES					R\$ 129.752,88

13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BASegunda-feira
8 de Março de 2021
16 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO 5 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H JORGE ALVES DE OLIVEIRA					
PROFISSIONAL	VAGAS	QTD/ANO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Médico Plantonista (PLANTÕES 24 HORAS)	2	732	PLANTÕES 24 HORAS	R\$ 2.649,00	R\$ 1.939.068,00
VALOR GLOBAL /12 MESES					R\$ 1.939.068,00

1464

QUADRO 6 - UNIDADE SUPORTE COVID					
PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA/S EMANAL	Valor hora	QTD/ANO	VALOR TOTAL
Médico Clínico Geral -serviços médico ambulatorial, de forma temporária no Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra-Bahia.	2	40	177,36	3840	R\$ 681.062,40
VALOR GLOBAL /12 MESES					681.062,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	R\$ 5.105.809,80
-------------------------------------	------------------

12.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, em parcelas mensais, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento.

12.4. O valor a ser pago será determinado pela multiplicação das horas efetivamente trabalhadas pelo valor/hora constante nessa cláusula. O **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento mediante apresentação dos apontamentos diários das horas trabalhadas e atesto da Coordenação das Unidades de Saúde contempladas.

12.5. Realizada a prestação dos serviços, o profissional credenciado deverá entrar em contato primeiramente com a Coordenação da Unidade de Saúde, para confirmar os dados que devem constar na Nota Fiscal. Após confirmação, o mesmo deve dirigir-se à Secretaria de Finanças do Município de seu domicílio e solicitar, até o dia 10 do mês em referência, a emissão da NFS correspondente para fins de pagamento;

12.5. Em seguida, deverá encaminhá-la por e-mail à Secretaria Municipal de Saúde (e-mail: s.saude_pms@outlook.com) no dia seguinte à data da sua emissão, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;

12.6. Serão recolhidos do valor da Nota Fiscal de Serviços o percentual aplicável, a título de contribuição previdenciária. Caso o prestador recolha tal contribuição deverá anexar comprovante desse recolhimento à NF, para análise e fins de dedução.

14

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.7. Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.

12.8. Por ocasião da apresentação da primeira NFS, o prestador deverá acrescentar cópia dos seguintes documentos (RG, CPF, PIS, dados de conta corrente (exceto conta-salário) tendo o prestador como o titular e comprovante de residência).

12.8. O valor do plantão e/ou serviços será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento, dispostos na planilha, constante da cláusula 12, item 12.2., nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

12.9. Quando os serviços forem executados por Pessoa Jurídica, deverão apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Seabra – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.10. Quando os serviços forem executados por Pessoa Física, a comprovação se fará mediante folha de ponto física ou eletrônica, atestada pelo setor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Seabra/BA., devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.11. Em nenhuma das hipóteses, os serviços prestados, configura relação trabalhistas, não fazendo jus a indenizações, férias, 13º terceiro e qualquer incidência de direitos trabalhistas, nos termos da lei.

13. DO VALOR ORÇADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para contratação destes serviços, foi orçado em **R\$5.105.809,80 (cinco milhões, cento e cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos)**, para período de 12 meses, e foi obtido a partir da cotação de preços em sites especializados e processos licitatórios do Município, conforme apresentado no Mapa de cotação de preços.

13.1.1. As quantidades e valores constantes deste Edital são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à contratação de sua totalidade.

13.2. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física

3.3.90.39.00.00.00.00.6.1.02.001.02.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.6.1.02.015.02.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública, podendo o Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, realizar nova chamada para credenciamento;

14.2. Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos objetos deste edital, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
18 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**15.1. Cabe ao CREDENCIANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao credenciado;
- d) Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito neste Edital;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do credenciante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo credenciante;
- d) Comunicar à Administração do credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante todo o período de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- f) São expressamente vedadas ao credenciado:
 - f.1) A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização da Administração do credenciante;
 - f.2) A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.

16. DO DESCREDENCIAMENTO**16.1. Constituem motivo para o descredenciamento:**

- a) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - b) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.2. O processo de descredenciamento fundamentado na letra “a” do Item anterior observará a garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. O credenciado que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do credenciamento ou do contrato celebrado;

17.3. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Pública Municipal;

18. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

18.1 – A comissão de licitação submeterá ao Prefeito Municipal de Seabra e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

18.2 – O Prefeito Municipal de Seabra/BA., e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

19.2. Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Seabra/BA), responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades credenciadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

19.3. Fiscal de contrato: O(s) fiscal(is) de contrato será a pessoa designada formalmente no ato contratual, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Credenciada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

19.4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

19.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

19.4.2. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

19.4.3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado.

19.4.4. Avaliar mensalmente a execução ou medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
20 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.scabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

19.4.5. Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

19.4.6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a pessoa/empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

19.4.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

20. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.

20.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

21. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. No caso de Pessoa Jurídica, apresentar relatório contendo dias trabalhados, carga horária – comprovada através da folha de frequência e escala de plantão; relatório contendo descrição sucinta dos serviços executados/procedimentos.

21.2. No caso de pessoa física, serão computados os plantões ou carga horária apontada em folha de ponto/frequência, apuradas as frequências, ausências/falta pelo responsável da unidade.

21.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Credenciada, contra o Credenciante, em nome do Fundo Municipal de Saúde, com os dados constante do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Seabra-BA., e protocoladas a no endereço do preâmbulo, junto ao Setor de Licitações e Contratos.

22.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Seabra – BA.

22.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Seabra - BA., no setor de licitações, no endereço descrito no preâmbulo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

22.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Seabra - BA.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

22.6. Consultas poderão ser formuladas pelos telefones: (75) 33311421;

22.7. É dado ao Fundo Municipal de Saúde de Seabra o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.8. Sendo insuficiente o número de credenciados para atendimento a atividade a qual se destina, o FMS/Seabra reserva - se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem na referida atividade, desde que observadas as regras da Lei nº 8.666/93;

22.9. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

22.10. É facultada à CPL e à Coordenação da Unidade de Suporte, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. A CPL não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

22.12. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e erratas referentes a este certame, bem como informar qualquer alteração de dados cadastrais, que porventura ocorra.

22.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - modelo de formulário de inscrição / requerimento(pj)

Anexo II - modelo de formulário de inscrição / requerimento(pf)

Anexo III – modelo de DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Anexo IV – modelo de DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Anexo V – modelo de **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**

Anexo VI - **modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR DO MENOR**

Anexo VII – minuta de termo de credenciamento

Anexo VIII – minuta de contrato de serviços

22.14. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Seabra-BA., na página eletrônica www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial, e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Seabra - BA., bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
22 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.15. Responsável pela elaboração do Projeto Básico: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Seabra-BA., e Setor de Licitações e Contratos.

Seabra – BA., 08 de março de 2021.

Enilson Lázaro Vieira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Seabra-BADiário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Segunda-feira
8 de Março de 2021
23 - Ano - Nº 3211

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / REQUERIMENTO****PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Edital de Credenciamento N° 002/2021.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de Serviços Médicos, direcionados as **Unidades Básicas de Saúde**, a **Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24Hs**, ao **Centro de Saúde Aloísio Rocha**, ao **Serviço de Atenção Especializada-SAE**, ao **CAPS** e a **Unidade de Suporte ao COVID19**.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento 002/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Seabra – BA., às normas constitucionais e legais que regem o Edital, bem como toda legislação aplicável, em especial a legislação do Sistema Único de Saúde.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome/razão social, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)

21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
24 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / REQUERIMENTO****PESSOA FÍSICA**

Ref.: Edital de Credenciamento Nº 002/2021.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Eu (nome) residente à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), portador do CPF (000000), R.G. (0000) E CRM... (0000), profissional da área (citar a(s) especialidade(s)) vem solicitar seu credenciamento para prestação de Serviços Médicos, direcionados as **Unidades Básicas de Saúde**, a **Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24Hs**, ao **Centro de Saúde Aloísio Rocha**, ao **Serviço de Atenção Especializada-SAE**, ao **CAPS** e a **Unidade de Suporte ao COVID19**.

Concordo e submeto a todas as disposições constantes no Edital nº XX/XXXX, às normas constitucionais e legais que regem o Edital de Credenciamento 073/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Seabra – BA., bom como toda legislação que rege o Sistema Único de Saúde.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, CRM, assinatura)

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Segunda-feira
8 de Março de 2021
25 - Ano - Nº 3211



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que (na empresa) _____, não (há nenhum sócio, diretor ou representante legal) que exerça(o) Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Seabra, não comprometendo desta forma a participação da mesma no presente processo de Chamamento Público.

Seabra, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores/pessoa física).

Observação: Em papel timbrado, se pessoa jurídica.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, CRM, assinatura)

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
26 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF nº, com endereço , (através de seus sócios e/ou diretores), infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Seabra-BA, declara, que Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados, tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Local, de de 2021

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado, se pessoa jurídica.

Prefeitura Municipal de Seabra-BADiário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Segunda-feira
8 de Março de 2021
27 - Ano - Nº 3211

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**

Pelo presente instrumento, nome da instituição , CNPJ nº do CNPJ , com sede na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E /OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de SEABRA e/ou pelos órgãos de controle.

Local, de de 2021

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado, se pessoa jurídica.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
28 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR DO MENOR*

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Município de _____, data de _____

(nome/razão social, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)

* Declaração obrigatória para Pessoa Jurídica (facultada para pessoa física)

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CREDENCIANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA-BA., E DE OUTRO COMO CREDENCIADA, A PESSOA/EMPRESA
.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.235.051/0001-19, neste ato representado pelo Gestor/Secretária Municipal de Saúde, a Sra. _____, brasileiro, inscrito no CPF _____ e R.G. _____ SSP/BA, residente e domiciliado na _____, Seabra-BA., doravante denominado de CREDENCIANTE, e aPessoa Física (Nome), maior, capaz, portador do CPF....., R.G....., CRM....., residente e domiciliado àOu a empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual sob n.º, doravante denominada CREDENCIADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º - SSP-....., CPF n.º, resolvem celebrar o presente TERMO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA – BA., observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, nos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E

Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestar Serviços Médicos, direcionados as Unidades Básicas de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24Hs, ao Centro de Saúde Aloísio Rocha, ao Serviço de Atenção Especializada-SAE, ao CAPS e a Unidade de Suporte ao COVID19, em quantidades e especificações contidas Edital de Credenciamento 002/2021, anexos e Proposta/Adesão da Credenciada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

1.2. O presente instrumento contratual é decorrente do Processo de Chamamento Público, para Credenciamento n.º 002/2021, publicado no DOU n.º XXX, de XX de XXXX 201X

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
30 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Seção X, página nº XX), DOEM nº XXX, de XX de XXXX 201X (Seção X, página nº XX), jornal de circulação....., com base no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 – alterada pela Lei nº 9.648/98 e do Processo Administrativo nº /2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1. Cabe ao CREDENCIANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao credenciado;
- d) Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

3.2. Cabe ao CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito neste Edital;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do credenciante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo credenciante;
- d) Comunicar à Administração do credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante todo o período de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- f) São expressamente vedadas ao credenciado;

f.1) A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização da Administração do credenciante;

f.2) A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa.

4.2. O descredenciamento da pessoa física/jurídica não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo as mesmas manterem a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

28

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCRENCIAMENTO

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.2. A fiscalização/gestor do Fundo Municipal e Saúde, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

6.3. O descredenciamento da empresa/pessoa física não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Seabra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

Seabra/BA, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciante/Contratante

Credenciado/Contratado

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Visto

Publicado em: / /2021

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
32 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO DE RPESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DES
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E
NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SEABRA-BA., E DE OUTRO COMO
CONTRATADA, A PESSOA/EMPRESA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.235.051/0001-19, neste ato represento pelo Gestor/Secretária Municipal de Saúde, a Sra. _____, brasileiro, inscrito no CPF _____ e R.G. _____ SSP/-BA, residente e domiciliado na _____, Seabra-BA., doravante denominado de **CONTTATANTE**, e aPessoa Física (Nome), maior, capaz, portador do CPF....., R.G....., CRM....., residente e domiciliado àOU a empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada a aprovada pela SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA – BA., observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** de, conforme condições constantes do termo de Credenciamento em quantidades e especificações contidas no Edital de Credenciamento 002/2021 e Proposta/Adesão do Credenciante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os Serviços Médicos que serão prestados pela **CONTRATADA**, dentro das dependências do, deverá(ão) atender as seguintes especialidades, bem como, as respectivas estimativas mensais de atendimento/valores:

2.1.1. SERVIÇO/ESPECIALIDADE:

- a) Atendimento Ambulatorial de () HORAS.;
- b) VALOR: R\$ () por hora/dia/procedimentos.
- c) prazo de execução: () meses

30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da forma:

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital de credenciamento e legislação própria.

2.2. Do prazo de início de serviços:

2.2.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Do local de execução dos serviços:

3.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Contratante, em um dos locais selecionados pela contratada relacionados no parágrafo único da Cláusula Primeira, onde estarão instaladas toda a infraestrutura e tecnologias necessária à realização dos serviços demandados pela Secretaria de Saúde.

3.2. Do prazo de execução dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo estipulado na cláusula primeira do presente termo, a partir da assinatura deste contrato e mediante Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A contratação dos serviços médicos operou-se por Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições contidas no Processo Administrativo para Contratação por meio do Credenciamento Nº **002/2021**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Cabe a Contratada:

- a) Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito no Edital de Credenciamento nº 002 /2021;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- f) São expressamente vedadas ao contratado:
 - f.1) A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização do contratante;
 - f.2) A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
34 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.scabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.1. Atentar-se às normas do Ministério da Saúde relativas ao objeto do credenciamento.
5.1.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico do Ministério da Saúde, onde serão disponibilizadas as soluções para os municípios (se exigível).

5.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma indicada no edital de credenciamento e no presente termo;
d) Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
e) Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo contratado;
g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços o valor global estimado de R\$ (), em parcelas mensais, referentes aos serviços efetivamente realizados, no prazo de até **30(trinta) dias**, após apresentação de nota fiscal/fatura e com base no atesto expedido pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra/BA., em planilhas de medições de serviços que deverá ser encaminhada pelo Fiscal do Contrato ou comissão responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. No caso de Pessoa Jurídica, apresentar relatório contendo dias trabalhados, carga horária – comprovada através da folha de frequência e escala de plantão; relatório contendo descrição sucinta dos serviços executados/procedimentos, acompanhado da nota fiscal correspondente aos serviços executados.

8.2. No caso de pessoa física, serão computados os plantões ou carga horária apontada em folha de ponto/frequência, apuradas as frequências, ausências/falta pelo responsável da unidade.

8.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF 11.235.051/0001-19, nos termos constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – OS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as Medições Aprovadas, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada do relatório contendo dias trabalhados, carga horária comprovada através de folha de frequência e escala de plantão; relatório contendo descrição sucinta dos serviços executados/procedimento realizado, e relatório de acompanhamento dos serviços feitos Fiscal do Contrato. Tanto a Nota Fiscal quanto os relatórios deverão estar atestados pelo responsável pela unidade de saúde, e, posteriormente, validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

32

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.1. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

9.1.1.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada ao contratante, na Secretaria de Saúde do Município.

9.1.1.1.1. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

9.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.1.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação do serviço, acima estimada será atendida com recursos oriundos do orçamento anual do Município de Seabra e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

10.1.1. **Gestor do Contrato:** Secretária Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Seabra/BA), responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades credenciadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

10.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e nas situações previstas no Edital.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Segunda-feira
8 de Março de 2021
36 - Ano - Nº 3211

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução;

13.2. A Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Seabra-BA., poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

13.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei 8.666/93.

14.2. No caso de ocorrer à comunicação da prorrogação pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Seabra/BA., a Contratada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de Credenciada.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

14.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, ou até o quinto dia subsequente, o que ocorrer primeiro, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município de Seabra, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle interno, nos termos da lei, bem como a disponibilidade para os órgãos de controle, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de reajustamento dos valores oficiais realizados através ato normativo ou medida administrativa, ressalvados os casos previstos em lei para a observância do princípio do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, serão os designados pelo gestor da pasta, conforme relação abaixo, os quais deverão observar e fazer cumprir as cláusulas contratuais e demais termos e condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos:

34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PITJCFBDBFCHMPOQITO00G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Segunda-feira
8 de Março de 2021
37 - Ano - Nº 3211



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 11.235.051/0001-19 www.seabra.ba.io.org.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fiscal do Contrato, Sr.(a), servidor público.....
Suplente do Fiscal do Contrato, Sr(a) servidor público.....

CLÁUSULA DÉCIMANONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Seabra, Estado do Bahia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Seabra/BA, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Contratado(A)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Visto

Publicado em: / /2021